

BALIZAMENTO DE PREÇOS

PROCESSO N°		24/2025	ASSUNTO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COM TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH				
REQUISITANTE					ELABORADO POR			
ORGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH			Roberta Maiara de Souza				
SETOR	ADMINISTRATIVO			DATA				
TELEFONE	(66) 99216-3119			07/11/2025				
L O T E	I T E M	UND	Q T D E	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
						VALOR	MÉDIA	MÉDIA
1	CM/CO L	900		<p>SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.</p>	Pregão Eletrônico 67/2024 - Termo de Referência Pref. Nova Esperança - PR - Estimativa Termo de Referência (Nota 03)	R\$ 21,87	18,81	16.929,00
					Pregão Eletrônico 056/2025 - Prefeitura Canoas - RS - Termo de Referência 10/04/2025	R\$ 13,58		
					Proposta Fornecedor AVOX Publicidade Ltda 07/11/2025 - CNPJ 40.678.890/0001-00 - Jornal Grande Circulação Estadual de Mato Grosso	R\$ 12,00		
					Radar TCE-MT - Pregão Presencial 43/2024 - Prefeitura de Terra Nova do Norte - Empresa Ideal Agência de Publicidades Eireli CNPJ 26.206.127/0001-55 (Nota 04)	R\$ 20,84		
					Radar TCE-MT - VALOR MÁXIMO - Dispensa Licitação 01/2024 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Rondonópolis - Empresa Geandre Frank Latorraca CNPJ 06.147.693/0001-26 (Nota 05)	R\$ 25,75		
TOTAL GERAL						18,81	16.929,00	

NOTA 1 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento dos campos: "QTDE" (pois faz parte da fórmula do Preço Médio Total).

NOTA 2 ► Atentar ao preenchimento da "UNIDADE". Ela também deve estar compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 3 ► O valor de R\$ 20,71, corrigido pela variação do IIPCA no período de agosto de 2024 a setembro de 2025, que registrou um índice acumulado de 5,61%, corresponde ao montante atualizado de R\$ 21,87.

NOTA 4 ► O valor de R\$ 20,00 foi corrigido pela variação do IPCA no período de dezembro de 2024 a setembro de 2025, que registrou um índice acumulado de 4,18%, corresponde ao montante atualizado de R\$ 20,84.

NOTA 5 ► O valor de R\$ 24,00 foi corrigido pela variação do IPCA no período de março de 2024 a setembro de 2025, que registrou um índice acumulado de 7,30%, corresponde ao montante atualizado de R\$ 25,75.

TAPURAH-MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Roberta Maiara de Souza

MEMBRO EQUIPE DE APOIO - PORTARIA 73/2025



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005083.0001/60

COTAÇÃO DE PREÇO

AC:

PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO					
Item	Objeto	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS -Veiculação de publicações institucionais e de interesse público, tais como avisos de licitação, extratos de editais, convocações, comunicados e editais de audiências públicas , em jornal impresso de grande circulação no Estado de Mato Grosso, conforme exigência legal. A veiculação deverá ocorrer em formato de centímetro por coluna (cm/col)	CM/COL	900		
TOTAL					

Tapurah/MT, 06 de novembro de 2025.

Rhayza Alves De Arruda Saraiva
Diretora Administrativa

À
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ORÇAMENTO

Estamos encaminhando Orçamento referente ao SERVICO DE PROPAGANDA/PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO no Estado de Mato Grosso.

Empresa: AVOX PUBLICIDADE LTDA -	
CNPJ nº: 40.678.890/0001-00	Inscrição Estadual nº: 13.995.542-9 Inscrição Municipal: 221615
Endereço: RUA ARIZONA Nº 209, Bairro: JARDIM CALIFORNIA - CUIABA – MT - CEP: 78070-378	
Telefone Fixo: 65 3041-2915	Telefone Celular: 65 99800-2050

PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO					
Item	Objeto	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS -Veiculação de publicações institucionais e de interesse público, tais como aviso de licitação, extratos de editais, convocações, comunicados e editais de audiências públicas, em jornal impresso de grande circulação no Estado de Mato Grosso , conforme exigência legal. A veiculação deverá ocorrer em formato de centímetro por coluna (cm/col)	CM/COL	900	R\$ 12,00	R\$ 10.800,00
TOTAL R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)					

Validade do Orçamento: 60 dias

Declaramos que os preços acima ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros.

Cuiabá, 07 de Novembro de 2025.

AVOX PUBLICIDADE LTDA

40.678.890/0001-00

Dilma Correa Leite

Divisão de Publicações

CNPJ: 40.678.890/0001-00

Email avox.adm@gmail.com

Rua Arizona, N° 209 | Sala 03
Jardim California | Cuiabá-MT

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/11/2025 08:6:08
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Servico
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Descrição/Código do Material: (389209-3) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRACAO\,EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO REGIONAL

Valor Máximo Unit do Material

R\$8480,91

Média Saneada Global

R\$2145,25

Mediana Valor Unit do Material

R\$22,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000043/2024	389209-3	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(389209-3) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - P..	400	UNIDADE	R\$ 20,00	26.206.127/0001-55	IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	31/12/2024
PM DE NOVA SANTA HELENA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000003/2025	389209-3	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(389209-3) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - P..	1	UNIDADE	R\$ 20,00	26.206.127/0001-55	IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	31/12/2024
INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONOPOLIS	Dispensa de licitação	00000000001/2024	389209-3	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(389209-3) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - P..	800	UNIDADE	R\$ 24,00	06.147.693/0001-26	GEANDRE FRANK LATORRACA	08/03/2024
PM DE GUIRATINGA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000051/2024	389209-3	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(389209-3) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - P..	12	UNIDADE	R\$ 8.480,91	03.544.178/0001-91	J C MADUREIRA RODRIGUES	11/07/2024



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001-00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, com situada a Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2024, **RESOLVE registrar os preços** da **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 26.206.127/0001-55, estabelecida a Rua 16, nº 1608, Bairro União, CEP 78.525-000, no Município de Matupá/MT, neste ato representado pelo Senhor Alex Salin Minatti, devidamente inscrito no CPF sob nº 020.124.391-10, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei Federal 14.770/2023 a Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO OFICIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Terra Nova do Norte/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Cód TCE	Cód. Sistema	Unid.	Especificação técnica / descrição do serviço ou material	Qtd. TOTAL	Valor Unit.	Valor Total
00015184	288406	Diária	VEICULACAO DE PUBLICACAO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBICAO 24 HORAS - TAMANHO (728 X 90) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSICAO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINA PRINCIPAL, TAMBEM EXIBIDO EM	350	430,00	150.500,00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

			PAGINA SECUNDARIA COM TRANSICAO DAS CHAMADAS NA HOME.			
00015184	288407	DIÁRIA	VEICULACAO DE PUBLICACAO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBICAO 24 HORAS - TAMANHO (300X 250) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSICAO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINA PRINCIPAL, TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSICAO DAS CHAMADAS NA HOME.	350	277,00	96.950,00
0001448	284149	INSERÇÃO	INSERÇÕES COM DURAÇÃO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, DISTRIBUÍDAS NO PERÍODO QUE COMPREENDE ENTRE AS 6H00MIN ÀS 19H00MIN, PARA DIVULGAÇÃO EXCLUSIVA DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT EM HORÁRIO DETERMINADO.	4000	56,00	224.000,00
215633-4	282873	HORA	PROPAGANDA VOLANTE, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DISTRIBUÍDA EM HORAS, DESTINADAS À VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, OBJETIVANDO LEVAR À POPULAÇÃO DA CIDADE, INFORMAÇÕES DE CONTEÚDO INFORMATIVO E EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DESTINADOS A INFORMAR AOS MUNÍCIPIOS SOBRE OS SERVIÇOS, PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL OU PROMOCIONAL DE AÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT	1600	68,00	108.800,00
274884-3	282216	CM	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - PADRÃO: LARGURA 14 CM FONTE 10 - DOE	400	30,00	12.000,00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

215638-5	282217	CM	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – PADRÃO: LARGURA 08 CM FONTE 08 - DOU	200	79,00	15.800,00
389209-3	288405	UND	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL – MT EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO (CENTÍMETRO X COLUNA)	400	20,00	8.000,00
VALOR TOTAL R\$ 616.050,00						

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0837	02	004	2049	339039	1500
0043	02	004	2093	339039	1500

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 01 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;



4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Terra Nova do Norte/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos serviços, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os serviços solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 23 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias em cada etapa.

4.19. Os serviços deverão ser entregues em cada etapa, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de serviços de locação deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Terra Nova do Norte/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os serviços ora autorizado no prazo de 30 (trinta) dias, no Gabinete do Prefeito, Av. Clóves Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte/MT e- **Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7h00min às 13h00min.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Terra Nova do Norte/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os serviços adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos serviços adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Terra Nova do Norte/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e graduação da legislação fiscal pertinente;

6.7.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.3 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.7.4. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Prefeitura Municipal pela empresa contratada já com o preço devidamente corrigido a título de desconto/retenção e o valor líquido de pagamento, sob pena de devolução;

6.7.5. A empresa deverá verificar junto aos seus respectivos contadores qual a alíquota a ser aplicável em relação ao seu Imposto de Renda;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;



6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.2.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexistível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo das aquisições dos serviços;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos serviços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Terra Nova do Norte/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Terra Nova do Norte/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 043/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, , Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal:

04 Gabinete do Prefeito

Fiscal Titular: 05 - Gabinete do Prefeito e Saneamento:

Fiscal Titular: PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA, portador do RG nº 1572676-2 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 017.190.591.10, matrícula funcional nº 3405..

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Terra Nova do Norte/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Terra Nova do Norte/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA
CNPJ: 26.206.127/0001-55

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	12/2024
Data final	09/2025
Valor nominal	R\$ 20,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04180380
Valor percentual correspondente	4,180380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 20,84 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.652
Rondonópolis, 08 de março de 2024, Sexta-Feira, Suplementar.
SERVSAÚDE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

A Sr.^a Rozalina Carvalho Gomes Ruiz, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis — MT, no uso de suas atribuições legais, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N^º. 01/2024" com base no artigo 75, II, da Lei n^º. 14.133/21 e no parecer jurídico de n^º 010/2024 emitido pelo Dr. Marcos Paulo Modesto, OAB/ MT 15.220/OAB-MT, para serviço de publicação oficial de ato público legal desta Instituição em jornal diário de ampla circulação no Estado de Mato Grosso.

Sendo declarada vencedora a empresa GEANDRE FRANK LATORRACA, CNPJ N^º 06.147.693/0001-26, com o valor unitário de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais) do centímetro por colunas, considerando 3 colunas do jornal, para o quantitativo de 800 centímetros totalizando valor de R\$ 19.200,00. (Dezenove mil e duzentos reais).

Rondonópolis-MT, 08 de Março 2024.

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz
Diretora Executiva



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 13 Nº 3291

Divulgação segunda-feira, 11 de março de 2024

Página 305

Publicação terça-feira, 12 de março de 2024

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 08 de março de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

Contratante

ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 07.522.407/0002-09

NATALIA ALVES BUENO SOUSA

CPF n.º 051.240.111-06

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública nº 33/2023**, tendo como objeto: "Reforma Geral da EMEB Dom Wunibaldo Talleur, localizado na Rua João Paulo Lopes, nº 455, bairro Jardim Brasília, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital", sendo vencedora a empresa HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA, que atendeu a solicitação de renegociação e apresentou novo valor global de R\$ 4.545.826,32 (quatro milhões quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente Rondonópolis-MT, 08 de março de 2024.

Fabricio Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024. O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para confecção de 700 (setecentas) cestas básicas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo junto às políticas públicas habitacionais, conforme Lei nº 6354/2010 e Decreto Municipal nº 10.910/2022 e demais especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bllcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, email para contato: pmrroo@hotmail.com, Abertura das Propostas: 26/03/2024 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. Rondonópolis-MT, 08 de março de 2024.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sr.a Rozalina Carvalho Gomes Ruiz, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Rondonópolis — MT, no uso de suas atribuições legais, **"RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 01/2024"** com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 e no parecer jurídico de nº 010/2024 emitido pelo Dr. Marcos Paulo Modesto, OAB/ MT 15.220/0AB-MT, para serviço de publicação oficial de ato público legal desta Instituição em jornal diário de ampla circulação no Estado de Mato Grosso. Sendo declarada vencedora a empresa GEANDRE FRANK LATORRACA, CNPJ Nº 06.147.693/0001-26, com o valor unitário de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais) mil e duzentos reais, considerando 3 colunas do jornal, para o quantitativo de 800 centímetros totalizando valor de R\$ 19.200,00. (Dezenove mil e duzentos reais). Rondonópolis-MT, 08 de Março de 2024.

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EDITORIAL

A necessidade faz a hora

O número de empresas criadas em 2021 bateu recorde absoluto, atingindo a marca de 4,026 milhões de novos empreendimentos em apenas um ano - crescimento de 19,7% na comparação com o ano anterior. A análise fria dos números faz parecer que a economia brasileira está "voando", como propõe nosso ministro da Economia, Paulo Guedes. No entanto, basta uma análise mais detida à realidade por trás dos números que fica perceptível que a situação não é bem assim.

Conforme dados do próprio Ministério da Economia, o ano de 2021 se encerrou com um total de 12 milhões de desempregados, o equivalente a 11,1% da força de trabalho nacional. Quem não quis se tornar estatística, precisou usar de todas as forças para garantir a renda suficiente para pagar as contas e cuidar de suas famílias. Eis, então, a razão principal para o enorme salto no número de em-

presas criadas em 2021: a necessidade.

Isto fica perceptível em cada conversa com os atores do mercado, em especial no setor de alimentação. Hoje, restaurantes, hotéis e lanchonetes enfrentam dificuldade para encontrar trabalhadores qualificados porque precisaram demitir-los no auge da pandemia. Sem emprego, esses trabalhadores migraram para outros setores ou... criaram suas próprias empresas. Eles são impulsionados por uma economia cada vez mais dinâmica, vista que hoje não é necessária uma grande estrutura para atendimento ao público. Um espaço na cozinha de casa basta para elaborar quitutes e despachá-los via aplicativos de delivery. Basta ver que de cada 10 empresas abertas, 8 são de microempreendedores individuais - os MEIs.

Essa tendência já havia sido observada em 2020, primeiro ano da pandemia de covid-19, quando o contingente

de desempregados aumentou de forma assustadora. A pesquisa GEM (Monitor de Empreendedorismo Global, na sigla em inglês) identificou que o número de empreendedores nascentes (com menos de 3 meses de negócios) motivados pela necessidade saltou de 20,3% em 2019 para 53,4% em 2020.

E normal que as crises impulsionem o surgimento de novos negócios e certamente há um efeito favorável à economia, com mais pessoas conseguindo meios para garantir o sustento de suas famílias, o que faz toda a engrenagem girar. Porem, ainda é preciso ver até onde esses empreendedores conseguiram chegar, já que abrir uma empresa - principalmente como MEI - é uma tarefa muito mais difícil do que mantê-la em funcionamento. Eles precisarão de uma forte rede de apoio para guia-los e ajudá-los a encontrar o tão almejado sucesso. Pode ser mais difícil, mas certamente será recompensador.

Incentivar e apoiar o desenvolvimento de mulheres para que elas se tornem protagonistas é fundamental para a economia global e fortalece a luta pela igualdade de gênero. A medida que mais mulheres assumem o papel de criar e liderar seus próprios negócios, elas não apenas desafiam as normas socialmente estabelecidas, mas também abrem portas para oportunidades econômicas e sociais para si e para outras mulheres.

Apesar de muitos obstáculos, principalmente quando se trata da falta de rede de apoio, as mulheres empreendedoras têm demonstrado resiliência, criatividade e determinação para começar e expandir os seus negócios. A pesquisa demonstra que as empreendedoras de Mato Grosso buscam cada vez mais por novas tendências, capacitação, estratégias de marketing e outros esforços para desenvolver a própria empresa.

Em Mato Grosso, há mais de 164 mil mulheres empreendedoras na luta diária pela conquista do próprio espaço, e é notável que elas podem contar com o apoio do Sebrae-MT para vencer cada um dos desafios. Quero lembrar que em 2023, o programa Sebrae-Dicas impactou mais de 5 mil mulheres, com capacitações, palestras, cursos e outras atividades em diversos temas relacionados ao mundo dos negócios.

Além disso, o programa oportuniza mentorias especializadas para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como liderança, comunicação assertiva, negociação, posicionamento, entre outras. Atuamos também no fortalecimento da uma rede de apoio para acolher, encorajar e unir mulheres. Foram diversos encontros. Entre Elas, em todas as regiões do Estado e vamos expandir para outros municípios. O nosso propósito é ampliar o ecossistema de empreendedorismo feminino, onde as conexões e suportes são primordiais.

Para este ano, uma nova solução proposta pelo Sebrae-MT prevê fortalecer e apoiar mulheres em situação de vulnerabilidade, que é o 'Força Mulher'. O nosso objetivo é promover a inclusão produtiva daquelas que vivem em condições de abusos, desemprego, baixa renda, que moram em bairros carentes, entre outros fatores, que tornam o empreendedorismo ainda mais desafiador.

Sabemos que o trabalho pode ser uma forma para que elas consiga conquistar a tão sonhada independência financeira. E, tornar esses problemas visíveis é crucial para construirmos um cenário melhor, e por isso é fundamental incentivar a liberdade - seja ela emocional, social ou financeira - e o empreendedorismo, por meio de qualificação profissional, pois assim, elas poderão ser protagonistas de uma história de sucesso.

Reforço que valorizar e acelerar os negócios comandados por mulheres contribuem não apenas para o desenvolvimento econômico, mas também com o fortalecimento individual e coletivo. Tanto que um estudo recente da Confederação Nacional da Indústria (CNI) apontou que a paridade salarial entre homens e mulheres aumentou 6,7 pontos e que elas estão ocupando cada vez mais cargos de liderança, passando de 35,7% em 2013 para 39,1% em 2023, no Brasil. Estes dados demonstram que a luta feminina tem ganhado força, mas sabemos que ainda precisamos avançar muito mais na redução das desigualdades.

Nós do Sebrae-Mato Grosso, estamos focados em formar mais mulheres de negócios bem-sucedidos. E assim, ao comemorarmos o Dia Internacional da Mulher, reconhecemos e apoiamos todas as empreendedoras em sua jornada, por um mundo mais justo e inclusivo.

LARÍSSA BRUN é Diretora Superintendente do Sebrae-MT, mestre em Gestão e Tecnologia Industrial e especialista em Comportamento Humano

Representatividade Feminina

Janaína Riva (*)

Ao longo das últimas três legislaturas, tenho tido a responsabilidade de servir como a única deputada estadual eleita de Mato Grosso, salvo nos poucos períodos em que alguma suplente assumiu a cadeira dos titulares. Esta jornada tem sido marcada por desafios, conquistas e, acima de tudo, uma profunda compreensão da importância da representatividade feminina nos espaços de poder, especialmente na política.

Com chegada do Dia Internacional da Mulher, muto se fala em representatividade feminina nos espaços de poder, mas a questão de mulheres na política é maior do que nunca. A questão do equilíbrio de gênero é uma necessidade imperativa para a construção de sociedades verdadeiramente inclusivas e democráticas. As mulheres compõem metade da população, e é fundamental que suas vozes sejam ouvidas representadas nas instâncias de tomada de decisão. Quando as mulheres são excluídas ou sub-representadas na política, todo o espectro de perspectivas e necessidades da sociedade é prejudicado.

Na prática o efeito cascata da falta de representatividade feminina nos espaços de poder se reflete na diferença salarial que o mercado de trabalho nos impõe, na ausência de elaboração de políticas públicas voltadas à defesa e interesse da mulher, bem como no aumento de todos os tipos de violência contra as mulheres.

Uma pesquisa intitulada "Mercado de trabalho formal em Mato Grosso: recorte entre função dos sexos masculino e feminino" desenvolvida por pesquisadores da UFMT aponta que mulheres recebem, em média, R\$ 500 a menos que os homens no estado. Além disso, aponta também que em 78% dos municípios de Mato Grosso, os salários masculinos superam os femininos.

Segundo a pesquisa, os salários médios masculinos superam os salários médios femininos, mesmo ambos os grupos apresentando escolaridade similar. A pesquisa também aponta que, em média, a escolaridade das mulheres é maior no mercado de trabalho mato-grossense. Os salários médios masculinos apresentaram-

se 20% superior aos femininos, com destaque para os cargos de menor escolaridade. Portanto, o mais assustador é que os homens garantem salários superiores em 81% das ocupações e as mulheres em apenas 18%.

Mas o que isso tem a ver com representatividade? É que a diversidade de experiências, perspectivas de vida e prioridades que as mulheres trazem para a política é fundamental para enriquecer o debate político, levando em consideração questões muitas vezes não negligenciadas ou minimizadas, como a igualdade de gênero, a violência doméstica, bem como a diferença salarial entre homens e mulheres, entre outros temas cruciais para o avanço de uma sociedade justa e igualitária.

Além disso, a presença de mulheres na política é fundamental para a implementação de políticas públicas inclusivas e abrangentes. As mulheres têm uma compreensão única das necessidades e desafios enfrentados por suas comunidades e estão bem-positionadas para adovocar por medidas que promovam o bem-estar de todos as pessoas, independentemente de gênero, raça, classe social ou origem.

É crucial que continuemos a defender e promover a participação das mulheres na política, incentivando sua candidatura, garantindo igualdade de acesso a recursos e oportunidades, e lutando contra estereótipos de gênero que frequentemente impedem as mulheres de buscar cargos eleitorais.

Em última análise, a luta pela igualdade de gênero na política e nos postos de tomada de decisão não é apenas uma questão de justiça social, mas também uma questão de eficiência e democracia. Quando as mulheres são empoderadas e representadas, toda a sociedade se beneficia. É hora de reconhecer plenamente o valor da representatividade feminina e trabalhar juntas para construir um futuro mais inclusivo e equitativo para todos. Feliz Dia da Mulher!

*JANAÍNA RIVA é deputada estadual em Mato Grosso em seu terceiro mandato e duas vezes eleita com a maior votação dentre os deputados estaduais

Mulheres protagonistas

Lélia Brun (*)

Neste 8 de março, em que celebramos o "Dia Internacional da Mulher", é essencial destacar o papel desempenhado pelas mulheres na sociedade, além de refletir sobre os avanços ainda necessários. Para se ter ideia, segundo dados do Banco Mundial, acabar com as leis e práticas discriminatórias que impedem as mulheres de trabalhar ou abrir empresas poderia aumentar o Produto Interno Bruto (PIB) mundial em mais de 20%, o que dobraria a taxa de crescimento global na próxima década.

Isto demonstra a necessidade de fortalecer as políticas públicas que estimulam e apoiam o empreendedorismo feminino em todo o mundo. São inúmeros os desafios enfrentados pelas mulheres que decidem empreender por necessidade, por um sonho ou pela vontade de conquistar a independência financeira. A maioria dessas mulheres desempenham o papel de empreendedoras femininas desenvolvidas pelo Sebrae-Mato Grosso mostra que a maioria das empreendedoras enfrenta desafios como a dupla jornada, concorrência com grandes empresas, além de pouca experiência e falta de capital como os principais desafios ao abrir o próprio negócio.

Incentivar e apoiar o desenvolvimento de mulheres para que elas se tornem protagonistas é fundamental para a economia global e fortalece a luta pela igualdade de gênero. A medida que mais mulheres assumem o papel de criar e liderar seus próprios negócios, elas não apenas desafiam as normas socialmente estabelecidas, mas também abrem portas para oportunidades econômicas e sociais para si e para outras mulheres.

Apesar de muitos obstáculos, principalmente quando se trata da falta de rede de apoio, as mulheres empreendedoras têm demonstrado resiliência, criatividade e determinação para começar e expandir os seus negócios. A pesquisa demonstra que as empreendedoras de Mato Grosso buscam cada vez mais por novas tendências, capacitação, estratégias de marketing e outros esforços para desenvolver a própria empresa.

Em Mato Grosso, há mais de 164 mil mulheres empreendedoras na luta diária pela conquista do próprio espaço, e é notável que elas podem contar com o apoio do Sebrae-MT para vencer cada um dos desafios. Quero lembrar que em 2023, o programa Sebrae-Dicas impactou mais de 5 mil mulheres, com capacitações, palestras, cursos e outras atividades em diversos temas relacionados ao mundo dos negócios.



Além disso, o programa oportuniza mentorias especializadas para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como liderança, comunicação assertiva, negociação, posicionamento, entre outras. Atuamos também no fortalecimento da uma rede de apoio para acolher, encorajar e unir mulheres. Foram diversos encontros. Entre Elas,

em todas as regiões do Estado e vamos expandir para outros municípios. O nosso propósito é ampliar o ecossistema de empreendedorismo feminino, onde as conexões e suportes são primordiais.

Para este ano, uma nova solução proposta pelo Sebrae-MT prevê fortalecer e apoiar mulheres em situação de vulnerabilidade, que é o 'Força Mulher'. O nosso objetivo é promover a inclusão produtiva daquelas que vivem em condições de abusos, desemprego, baixa renda, que moram em bairros carentes, entre outros fatores, que tornam o empreendedorismo ainda mais desafiador.

Sabemos que o trabalho pode ser uma forma para que elas consiga conquistar a tão sonhada independência financeira. E, tornar esses problemas visíveis é crucial para construirmos um cenário melhor, e por isso é fundamental incentivar a liberdade - seja ela emocional, social ou financeira - e o empreendedorismo, por meio de qualificação profissional, pois assim, elas poderão ser protagonistas de uma história de sucesso.

Reforço que valorizar e acelerar os negócios comandados por mulheres contribuem não apenas para o desenvolvimento econômico, mas também com o fortalecimento individual e coletivo. Tanto que um estudo recente da Confederação Nacional da Indústria (CNI) apontou que a paridade salarial entre homens e mulheres aumentou 6,7 pontos e que elas estão ocupando cada vez mais cargos de liderança, passando de 35,7% em 2013 para 39,1% em 2023, no Brasil. Estes dados demonstram que a luta feminina tem ganhado força, mas sabemos que ainda precisamos avançar muito mais na redução das desigualdades.

Nós do Sebrae-Mato Grosso, estamos focados em formar mais mulheres de negócios bem-sucedidos. E assim, ao comemorarmos o Dia Internacional da Mulher, reconhecemos e apoiamos todas as empreendedoras em sua jornada, por um mundo mais justo e inclusivo.

Semeando igualdade

Larissa Neves (*)



competência e habilidade em diferentes campos.

Os dados também confirmam essa tendência positiva. De acordo com estudos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) em parceria com a Embrapa e o IBGE, as mulheres administravam mais de 30 milhões de hectares de terras rurais no Brasil, representando aproximadamente 8,4% do total. Além disso, cerca de 30% dos profissionais do setor agro são mulheres, desempenhando papéis essenciais em áreas como insumos, agroindústria, agroserviços e serviços primários.

Pesquisas conduzidas pela Food and Agriculture Organization (FAO) também revelam que em países menos desenvolvidos, mais de 70% das mulheres economicamente ativas trabalham na agricultura. No Brasil, as Comunidades que Sustentam a Agricultura (CSAs) contam com cerca de 45% de trabalhadoras na força de trabalho e nas atividades produtivas. Ou seja, as mulheres rurais contribuem no desenvolvimento da agricultura, na promoção da segurança alimentar e no fortalecimento socioeconômico regional.

Além disso, há também a busca por formação e capacitação para ocupar espaços de liderança e alavancar os negócios. Como aponta o levantamento feito pela Agroligadas, entidade formada por profissionais do agro-negócio, em que das mais de 400 mulheres entrevistadas, 95% delas priorizam a capacitação profissional para aumentar a produção em suas propriedades.

A criação de sistemas de formação e educação feminina é uma das principais estratégias para atingir essa igualdade e ampliar o protagonismo. Cada vez mais conscientes de que são capazes de desempenhar funções de gestão e liderança nas empresas rurais.

Celebramos o Dia Internacional da Mulher e devemos valorizar as conquistas alcançadas até aqui. Mas também devemos renovar o compromisso em enfrentar os obstáculos. É essencial continuar lutando por uma cultura organizacional mais inclusiva e equitativa, que reconheça e valorize o potencial em todos os níveis e setores. Que o Dia Internacional não seja apenas mais uma data comemorativa e sim um momento de reflexão, celebração e empoderamento das mulheres, especialmente no setor...

* LARISSA NEVES é coordenadora de Qualidade da SOESP - Sementes Oeste Paulista

Box de vidro
em diversas cores
e modelos

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA à SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDOPIÓlis/MT
LARIZZIA BRUN

Edital de Convocamento nº 01/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Sr. Rosalina Carvalho Gomes Ruiz, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondônia/MT, no uso de suas atribuições legais, Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.132/21 e no Decreto nº 10.600, de 2023, de Marcelo Prado Moreira, GAB/ MT, 15.220/AB-MT, para dispensa de licitação oficial de ato público legal, de sua Instituição em jornal diário de imprensa circulado no Estado de Mato Grosso. Sendo, desse modo, autorizada a contratação direta, sem licitação, conforme o artigo 1º, inciso I, da lei nº 10.520/02.

Rondônia/MT, 08 de Março de 2024
Rosalina Carvalho Gomes Ruiz
Diretora Executiva

DIRETOR GERAL:
CEANDOR F. LATORRACA
ASSUNTO FINANCIARIA:

EDITORA ADJUNTA:
TATYLA ALVES
EDITOR ADJUNTO:
TARLEY CARVALHO

REPORTAGEM:
BRUNA CARDOSO
FERNANDA LEITE
IGOR GUILHERME

ESTAGIÁRIOS:
JOÃO CARLOS
WILLIAN WILSON

COLUNISTAS SOCIAIS:
HEBERT MATOS
VALDOMIRO ARRUDA
WARNER WILLON

ASSESSORIA JURÍDICA:
ARACIENE MARINETTE FORTES - DABAT 12.993
AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS:
AGÊNCIA BRASIL

Jornal
ESTADÃO



Início ..> Calculadora do cidadão ..> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	03/2024
Data final	09/2025
Valor nominal	R\$ 24,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,07303630
Valor percentual correspondente	7,303630 %
Valor corrigido na data final	R\$ 25,75 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitação do Município de Nova Esperança, em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total
01	CENTIMETRO/ COLUNA PARA PUBLICACAO DIARIA, SENDO QUE AS PUBLICAÇÕES DEVERÃO SEGUIR O SEGUINTE PADRÃO: TAMANHO DA FONTE 7, TIMES NEW ROMAN, MARGEM 8CM	Cm/cl	3.000	R\$ 20,71	R\$ 62.130,00

2.1. As quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de uma quantidade estimativa, que não obriga a execução total do contrato.

Natureza do objeto: Serviço Comum (X) Serviço Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária para suprir as demandas do departamento de compras e licitação vinculado a secretaria municipal de Administração, com o objetivo de publicar os avisos de licitação em jornal de grande circulação, pois é essencial ao andamento dos procedimentos licitatórios realizados uma vez que o artigo 54, § 1º da lei de licitação nº14.133/2021 exige a publicação para os procedimentos.

3.2. Portanto, diante dessa imposição legal, o município se vê compelido a cumprir com as disposições da referida lei, assegurando a transparência e a publicidade dos processos licitatórios realizados pela Secretaria Municipal de Administração. A divulgação dos extratos de editais em jornais de grande circulação não apenas atende às exigências legais, mas também garante a eficácia e validade dos atos administrativos, marcando o início da produção de seus efeitos externos.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Governo Municipal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a natureza do objeto deste termo que é publicação de avisos de licitação em jornal de grande circulação em atendimento a Lei Federal 14.133/2021.

6.2. Com o objetivo de evitar a contratação de empresas que não atendam ao requisito considerado jornal de grande circulação, foi estimada uma tiragem mínima de 5000 mil exemplares/dia, essa quantidade estimada de tiragem foi levantada de licitação realizada no ano de 2017, portanto, será necessário a comprovação dessa exigência através do documento solicitado na qualificação.

a) Relatório expedido pelo Instituto Verificador de Circulação – IVC, ou outro de competência equivalente, credenciado ao CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão), comprovando a tiragem mínima exigida, com o índice auditado nos últimos 6 (seis) meses.



7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Será permitida a Subcontratação: ()sim (x)Não

7.2. Tiragem/Versão On-Line: Condições para ser considerado jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná:

a) Circulação diária, com publicações de no mínimo 6 dias na semana;

b) Tiragem mínima: 5.000 (cinco mil) exemplares/dia;

c) Cor: preto e branco;

d) O custo do serviço deverá ser cotado centímetro/coluna;

e) A publicação objeto da contratação deverá ser realizada no caderno de classificados, página de editais ou outra denominação dada pelo Jornal, desde que de ampla visibilidade e circulação/tiragem.

7.3. A CONTRATANTE encaminhará as matérias a serem publicadas, em dias úteis, por meio eletrônico, sendo que a CONTRATADA deverá encaminhar o orçamento da veiculação da matéria, que deverá ser calculado nas dimensões da publicação (centímetro x coluna), no prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação via e-mail.

7.4. As matérias serão publicadas no dia útil posterior, a contar da autorização da publicação, ou em data previamente indicada pela Contratante.

7.5. A contratada encaminhará ao e-mail da solicitante, cópia em formato .pdf da página referente à publicação em questão no dia em que esta ocorrer.

7.6. Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. Obrigações Da Contratante

7.12.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



7.12.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.12.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.12.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.12.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Obrigações Da Contratada

7.13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.13.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.13.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.13.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13.5. No caso da publicação não sair no dia determinado pelo CONTRATANTE ou sair de forma incorreta, ou seja, com erros gráficos qualidade considerada insuficiente dificultando a leitura, a CONTRATADA se obriga a providenciar a publicação ou a republicação com os dados corretos, conforme o caso, no primeiro dia útil subsequente à conferência realizada pela CONTRATANTE, sendo que no caso de republicação a mesma será feita por conta da CONTRATADA sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

7.13.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Luciana Zottareli Luz, matrícula nº 2715, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.13. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Ariely Akemi Miyazi Maran, matrícula nº 2821, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.14. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Dalberto Toná, matrícula nº 3518, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9.3. Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 26/08/2024, da em que se formalizou a pesquisa de mercado.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de:

a) Cotação de preços solicitada formalmente via e-mail, para 02 (duas) empresas que são comprovadamente prestadoras efetivas deste objeto, ambas retornaram o pedido de cotação;

b) Contratações similares de outros entes públicos nos itens compatíveis com os itens desta licitação através de consulta pelo site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e portais de transparência municipais (Sarandi-PR, Alto Paraná-PR, Marialva-PR e Mandaguari-PR);

c) Consulta na plataforma de pesquisa de preços Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br>.

10.2. METODOLOGIA: Os preços unitários foram obtidos através do cálculo da Média dos valores coletados nas fontes de pesquisa citadas, uma vez que a média representa de forma mais robusta os valores praticados no mercado, evitando-se que o certame resulte fracassado ou deserto.

10.3. O (a) servidor(a) responsável pelas cotações de preço foi o(a) Sr(a): Daiana Hipolito Marim e Tatiana Ferreira Malheros.

10.4. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. 02.003.04.122.0026.2063.339039 – 1000.

13. JUSTIFICATIVA PARA AFASTAR EXCLUSIVIDADE LC123/06

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas dos motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade/região não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter a estimativa de preço para a execução do objeto, o número mínimo de três fornecedores locais/regionais com a qualificação de micro e pequena empresa. Deste modo, decide-se em afastar a exclusividade para não restringir a competição. E caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz ou deserta, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 19/08/2024.

Aprovado em: 19/08/2024.

Daiana Hipólito Marim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Assistente Administrativo

Dalberto Toná
Secretário Municipal de Administração

Luciana Zotareli Luz
Fiscal de Contratos



Início ⇨ Calculadora do cidadão ⇨ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	08/2024
Data final	09/2025
Valor nominal	R\$ 20,71 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05614000
Valor percentual correspondente	5,614000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 21,87 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATSER	DESCRIPÇÃO DO(S) ITEM(NS) ⁽²⁾	QTD	UNID. ⁽¹⁾	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOITAL
a.	b.	c.	d.	e.	f.	g. = (d. x f.)
1	4227	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de publicações legais, em jornal diário ⁽³⁾ de grande circulação estadual (ERGS).	2.000	cm/col	R\$ 13,58	R\$ 27.160,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 27.160,00

(1) centímetros por coluna – cm/col.

(2) publicações legais = extratos, avisos e similares.

(3) impresso + digital

Nota 1: A Contratante não ficará obrigada a requisitar a quantidade estimada, tendo-se presente a natureza eventual das publicações. Dessa forma, a prestação dos serviços será sob demanda.

Nota 2: havendo divergência entre a descrição do código CATSER e a descrição do objeto do Termo de Referência (T.R), prevalecerá a do T.R.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da Proposta Financeira

1.1.1.1. Na proposta deverão constar:

- a) razão social, CNPJ, endereço físico, correio eletrônico, e telefone, assim como o nome do preposto para contato.
- b) o valor unitário e total na proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.
- c) o nome do jornal onde, se vencedora, irá publicar os avisos; e
- d) em quais dias da semana o jornal é publicado

Nota 1: A proposta deverá ser acompanhada de relatório de circulação do jornal indicado (**item c**), contendo dados do último mês fechado (impresso e digital). Esse relatório deve apresentar as médias mensais de circulação líquida paga por edição, detalhando a distribuição do jornal nas mesorregiões e municípios do Estado do Rio Grande do Sul (ERGS).

Nota 2: A proposta deverá ser acompanhada da declaração formal relativa as práticas de sustentabilidade do jornal ofertado conforme item 4.10 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. Da divisão da licitação: Adjudicação por item.

1.3. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver,



devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

- a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.
- b)** Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.
- c)** O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

I - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

II - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor**.



3.3. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

3.4. Qualificação Técnica

I - Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. O fornecedor terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

4.2. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

4.3. A assinatura do contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

4.3.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.